

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **A. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente memorial descritivo refere-se à construção de Faixas de Pedestres Elevadas que serão executadas no Município de Maravilha conforme resolução nº 495 de 5 de Junho de 2014, do CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO – CONTRAN. Elas proporcionam melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas. E aos condutores propicia maior visibilidade da travessia de pedestres.

As Faixas de Pedestres Elevadas em questão serão executadas nos seguintes trechos de ruas e avenidas:

Avenida Sul Brasil (Trecho 02);

Avenida Araucária (Trecho 01 e 02).

### **B. SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

#### **1. FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS**

As Faixas de Pedestres Elevadas atendem ao projeto-tipo constante no Anexo I da Resolução nº 495, apresentando as seguintes dimensões:

I – COMPRIMENTO: igual a largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial, através da pavimentação com paver;

II – LARGURA DA SUPERFÍCIE PLANA (PLATAFORMA): no mínimo 4,00 metros e no máximo 7,00 metros, garantindo as condições de drenagem superficial. A largura utilizada nas faixas em questão, é de 4,00 metros;

III – RAMPAS: o comprimento das rampas foi calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

IV – ALTURA: igual a altura da calçada. Em casos de não concordância entre o nível de faixa elevada e o da calçada, é feito um rebaixo entre elas.

V – INCLINAÇÃO DA FAIXA ELEVADA: no sentido da largura de no máximo 3% e no sentido do comprimento de no máximo 5%.

## **2. SINALIZAÇÃO**

### **2.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A implantação das faixas elevadas para travessia de pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização vertical, contendo, no mínimo:

I – placas de Advertência “passagem sinalizada de pedestres”, A-32b, nas áreas comuns de pedestres ou “passagem sinalizada de escolares”, A-33b, nas proximidades das escolas, acrescidas da informação complementar “faixa elevada”, antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição, conforme desenho constante no ANEXO I;

### **2.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A implantação das faixas elevadas para travessia de pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização horizontal, contendo, no mínimo:

I – demarcações em forma de faixas diagonais na cor amarela sobre o piso da rampa de travessia dos veículos da faixa elevada, com largura de 0,40 m e afastamento entre elas de 0,60 m;

II – demarcação de faixa de pedestres na área plana da Faixa elevada para travessia de pedestres, regulamentada pela pintura de faixas do Tipo Zebradas, na cor branca. Estas faixas devem ter uma largura mínima de 0,30 m e máxima de 0,40 m e afastamento entre elas de no mínimo 0,30 m e no máximo 0,80 m (conforme critérios estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN). No projeto foram consideradas faixas de 0,40 m de largura e afastamento entre elas de 0,50 m;

III – a área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537, conforme mostra o projeto em anexo;

IV – linha de retenção com largura mínima de 0,30 m e máxima de 0,60 m, na cor branca, implantada de acordo com o disposto no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, respeitada uma distância mínima de 0,50 m antes do início da rampa.

### **3. DESCRIÇÃO DAS FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS**

#### **3.1. AVENIDA SUL BRASIL (TRECHO 02)**

- Área Total da Faixa Elevada: 90,30 m<sup>2</sup>;
- Área Total de Paver da Faixa Elevada: 55,60 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver Alerta da faixa elevada: 4,00 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver Direcional da faixa elevada: 3,22 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver cinza da faixa elevada: 48,38 m<sup>2</sup>;
- Área de Pintura das Faixas Diagonais 45° - Amarela: 15,46 m<sup>2</sup>;
- Área de Pintura das Faixas de travessia de Pedestres – Branca: 22,50 m<sup>2</sup>.

### **3.2. AVENIDA ARAUCÁRIA (TRECHO 01)**

- Área Total da Faixa Elevada: 123,50 m<sup>2</sup>;
- Área Total de Paver da Faixa Elevada: 66,40 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver Alerta da faixa elevada: 4,00 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver Direcional da faixa elevada: 3,90 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver cinza da faixa elevada: 58,50 m<sup>2</sup>;
- Área de Pintura das Faixas Diagonais 45° - Amarela: 19,26 m<sup>2</sup>;
- Área de Pintura das Faixas de travessia de Pedestres – Branca: 27,00 m<sup>2</sup>.

### **3.3. AVENIDA ARAUCÁRIA (TRECHO 02)**

- Área Total da Faixa Elevada: 118,40 m<sup>2</sup>;
- Área Total de Paver da Faixa Elevada: 71,60 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver Alerta da faixa elevada: 4,00 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver Direcional da faixa elevada: 4,22 m<sup>2</sup>;
- Área de Paver cinza da faixa elevada: 63,38 m<sup>2</sup>;
- Área de Pintura das Faixas Diagonais 45° - Amarela: 18,71 m<sup>2</sup>;
- Área de Pintura das Faixas de travessia de Pedestres – Branca: 27,00 m<sup>2</sup>.

Maravilha (SC), 16 de Março de 2017.

**THAIS TREBIEN**

Arquiteta & Urbanista  
CAU/BR A90003-6

ANEXO I

